

Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Professor para a Escola Pública de Música da Vila das Artes

O Instituto Cultural Iracema - ICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital, à Av. Monsenhor Tabosa, nº 435, Praia de Iracema, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza, instituição responsável pela gestão da Escola Pública de Música da Vila das Artes, equipamento da Secretaria da Cultura do Município de Fortaleza – SECULTFOR, conforme Contrato de Gestão nº 004/2022, lança a presente Chamada Pública, nos termos abaixo definidos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o credenciamento de prestadores de serviço de professor para a Escola Pública de Música da Vila das Artes, nos termos descritos no **ANEXO ÚNICO**;

1.2. O presente Credenciamento não gera qualquer direito à contratação, sendo esta realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da Escola, observada a existência de recursos financeiros para tanto;

2. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os(As) interessados(as) deverão realizar inscrição nesta Chamada através do envio por e-mail para: chamamentopublicoviladasartes@gmail.com do dia 22/09/2023 a 29/09/2023, anexando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Contrato Social e aditivos, Requerimento do Empresário ou Certificado de Microempreendedor Individual;

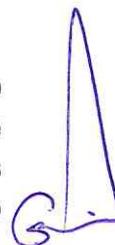
b) Cartão do CNPJ com CNAE adequado para a prestação do serviço, bem como todas as certidões negativas válidas, a saber: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS;

c) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Representante legal;

d) Currículo;

e) Portfólio comprovado;

f) Link para vídeo de até 5 (cinco) minutos contendo uma aula ministrada pelo (a) interessado(a) para demonstração de sua didática para a vaga a que pretende concorrer, com o tema: “ensino coletivo de instrumento para alunos iniciantes”. No caso da modalidade canto, o tema será: “ensino coletivo de canto





para alunos iniciantes". A aula deverá ser disponibilizada através dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

2.2. Os (As) interessados (as) deverão apresentar documentação de microempreendedor individual - MEI em nome próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio ou, caso não seja sócio, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação.

2.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da ficha de inscrição, até o horário e data limite estipulados, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

2.4. O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online dentro do prazo das inscrições.

2.5. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) interessado(a) sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

2.6. Caso não seja enviado qualquer dos documentos exigidos ou caso o formulário não seja totalmente preenchido, a(o) candidata(o) estará automaticamente desclassificada(o) e seu cadastro não terá validade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O perfil profissional exigido, as oportunidades disponibilizadas e os critérios de escolha e pontuação estão dispostos no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta chamada.

3.2. O processo seletivo se dará em até 04 (quatro) fases:

1ª Fase – Cadastral (Eliminatória)

2ª Fase – Curricular (Eliminatória)

3ª Fase – Avaliação prática - avaliação dos vídeos encaminhados (Eliminatória e Classificatória)

4ª Fase - Entrevista (Eliminatória e Classificatória)

3.3. O Processo Seletivo terá como critérios de avaliação:

- a) A experiência do candidato nas áreas às quais pretende concorrer, de acordo com a pontuação definida no ANEXO ÚNICO;
- b) O desempenho e desenvoltura na Entrevista;

- c) A qualidade e habilidade pedagógica e musical avaliada na avaliação prática;
- d) A disponibilidade para a prestação do serviço nos dias e horários determinados pela Escola;

3.4. Esta seleção terá como Banca Examinadora:

- a) 01 membro do Instituto Cultural Iracema - ICI;
- b) 01 membro da Escola Pública de Música da Vila das Artes;
- c) 01 membro da Sociedade Civil com notório saber em música;;

3.4.1. A Banca Examinadora é dotada de soberania e autonomia em suas análises, e poderá se utilizar de consultores externos para colaborar na avaliação;

3.4.2. É facultado à Comissão, em qualquer etapa do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.5. A análise dos currículos, portfólios e dos vídeos será realizada nos dias 2 e 3/10/2023, sendo as entrevistas agendadas para os dias 4 e 5/10/2023, na sede da Escola Pública de Música, na Vila das Artes ou por meio remoto.

3.6. O resultado será divulgado pelo site do Instituto Cultural Iracema.

3.7. Do resultado cabe recurso a ser impetrado em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação, constando o fundamento do pedido e a devida justificativa.

3.7.1. O recurso deverá ser realizado mediante e-mail enviado para chamamentopublicoviladasartes@gmail.com.

3.8. O resultado dos recursos e o resultado final dos selecionados e banco de reserva serão divulgados no site da Vila das Artes após findo o processo seletivo.

3.8.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

3.8.2. A publicação do resultado final assegurará apenas a expectativa de direito à participação, ficando sua concretização condicionada à assinatura do Contrato.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caso o ICI decida pela contratação, o candidato deverá apresentar, além da documentação atualizada disposta no item 2, as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS e certidão negativa trabalhista, bem como deve se manter regular e adimplente durante toda a vigência contratual, sob pena de não recebimento do pagamento e rescisão contratual;;

4.2. A prestação de serviços tem **previsão de início** no mês de outubro de 2023 e finalização em março de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo,



após avaliação institucional e de acordo com a conveniência e oportunidade da Escola/ICI.

4.3. De acordo com a oportunidade e conveniência da Escola/ICI, o candidato poderá ser contratado para ministrar mais de uma disciplina, desde que tenha a competência necessária e a disponibilidade de dias e horários exigidos pela Escola;

4.3.1. Os professores selecionados poderão vir, ainda, a ser convocados para ministrar aulas de Teoria Musical, Percepção, Harmonia, Contraponto, Prática de Conjunto e História da Música, a depender do planejamento pedagógico da Escola e avaliada a experiência profissional.

4.4. O contrato de prestação de serviços firmado com o contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Contratante.

4.5. O cadastro de reserva formado a partir desta chamada pública será válido por 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ter sua validade prorrogada mediante avaliação institucional.

5. CRONOGRAMA

*As datas poderão ser alteradas, a critério do ICI, mediante comunicação virtual no sítio eletrônico do ICI/Vila das Artes.

1. Lançamento da Chamada Pública: **22 de setembro de 2023 (sexta-feira)**;
2. Período de realização de cadastro com envio de currículos e/ou portfólios, vídeos e documentações: **22 a 29/09/2023**;
3. Análise de currículos, portfólios e vídeos: **2 e 3/10/2023**;
4. Entrevista com interessados que tiveram seus currículos, portfólios e vídeo aprovados: **4 e 5/10/2023**;
5. Resultado Preliminar do Processo Seletivo: **6/10/2023**;
6. Período de recursos: **9 e 10/10/2023**;
7. Resultado Final do Processo Seletivo: **11/10/2023**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) inscritos(as) a observância dos prazos estabelecidos e o acompanhamento das comunicações e publicações disponibilizadas nos meios de comunicação do ICI ou enviadas ao e-mail informado pela pessoa interessada em sua inscrição.

6.2. A qualquer tempo a organização poderá desclassificar uma pessoa interessada se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à



seleção, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

6.3. Desde já, as pessoas selecionadas autorizam, de forma gratuita, o ICI, a Escola Pública de Música, a Vila das Artes, e a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, a captar e utilizar sua imagem, voz e dados pessoais, bem como as obras intelectuais eventualmente produzidas no âmbito da participação, desde que para fins institucionais e/ou para divulgação da produção cultural local, sempre sem finalidade comercial, podendo as referidas entidades depositar os materiais em seu banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, publicá-los e reproduzi-los livremente, em meio físico ou digital, fotográfico ou audiovisual, pelo prazo máximo de proteção da obra intelectual previsto na Lei nº 9.610/1998.

6.4. O Instituto Cultural Iracema não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento dos eventos citados neste Edital, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou por fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola Pública de Música, pela Vila das Artes e pelo Instituto Cultural Iracema.

6.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente chamada.

6.7. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail chamamentopublicoviladasartes@gmail.com.

Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2023.



Diretor Presidente
Instituto Cultural Iracema

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISABEL LUISA GUEDES ALMEIDA

Data: 22/09/2023 16:23:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vila das Artes

ANA
BEATRIZ DE
CARLOS
MOURA

Assinada de forma digital por
ANA BEATRIZ DE CARLOS
MOURA
DN: cn=ANA BEATRIZ DE CARLOS MOURA,
ou=Certificado Digital,
ou=Instituição Tipo AB,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE FORTALEZA,
ou=IRACEMA

Jurídico/ICI

ANEXO ÚNICO

1.1. Vagas:

- Professor(a)/Facilitador(a) de Cordas Friccionadas - 4 vagas distribuídas da seguinte forma;
 - 1 de Violino/Viola Erudita (professor de violino que também tenha experiência com viola erudita) e Ensino Coletivo de Cordas Friccionadas;
 - 1 de Viola Erudita/Violino (professor de viola erudita que também tenha experiência com violino) e Ensino Coletivo de Cordas Friccionadas;
 - 1 de Violoncelo/Contrabaixo Acústico (professor de violoncelo que também tenha experiência com contrabaixo acústico) e Ensino Coletivo de Cordas friccionadas;
 - 1 de Contrabaixo Acústico/Violoncelo (professor de contrabaixo acústico que também tenha experiência com violoncelo) e Ensino Coletivo de Cordas friccionadas;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Piano - 2 vagas;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Violão 6 cordas - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Violão 7 cordas - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Guitarra Elétrica - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Contrabaixo Elétrico - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Bateria/Percussão - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Ensino Coletivo de Flauta Transversal/Flauta Doce - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Ensino Coletivo de Sopros/Madeiras - saxofone, oboé, clarinete e fagote - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Ensino Coletivo de Sopros/Metals - trompete, trombone, trompa, eufônio e tuba - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Canto Popular - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Canto Erudito - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Musicalização e Coral Infantil - 1 vaga;
- Professor(a)/Facilitador(a) de Coral Adulto - 1 vaga.

1.1.1. É possível que um professor se adeque a mais de uma disciplina mencionada acima.

1.2. Critérios para seleção:

1.2.1. Formação na área de artes/música comprovada (máx. 4 pt.)

- 0,5 por participação em curso livre/capacitação na área/oficina em festivais - máx. 2 pt.
- 1,0 por formação em escola informal de artes/música, participação em cursos de extensão universitária, conservatórios e escolas de música (mínimo 1 ano) - máx. 1 pt. ;
- 1,0 por formação técnica ou graduação em música (licenciatura ou bacharelado) concluída e/ou em andamento - máx. 1. pt;

1.2.2. Prática artística comprovada (máx. 2 pt.)

- 1 ponto por trabalho artístico realizado em evento internacional
- 0,5 por trabalho artístico realizado em evento nacional;
- 0,2 por trabalho artístico realizado em evento local;

1.2.3. Experiência em docência (máx. 4 pt.);

- 1,0 por cada ano de experiência comprovada em ensino coletivo de música;
- 1,0 por oficina/palestra de música ministrada em evento internacional;
- 0,5 por oficina/palestra de música ministrada em evento nacional;
- 0,2 por oficina/palestra de música ministrada em evento local;

1.3. Atribuições e perfil profissional

- Disponibilidade de horários nos turnos da manhã e tarde;
- Participação obrigatória em reuniões de planejamento mensais e alinhamentos pedagógicos semestrais;
- Participação em reuniões com pais e responsáveis, no caso de turmas infantis;
- Acompanhamento na realização dos espetáculos da Escola;
- Integração com equipe de coordenação e professores;
- Pontualidade com horários e prazos de entrega dos relatórios



e frequências;

- Apresentar mensalmente toda a documentação exigida contratualmente, inclusive as certidões negativas citadas no item 4.1 válidas.